

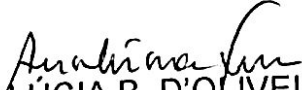


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

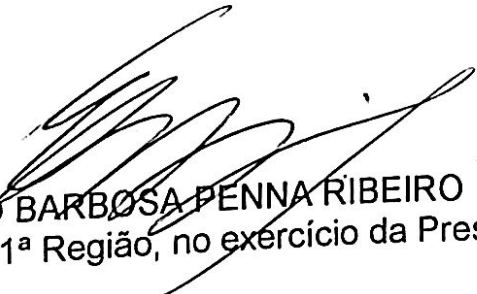
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Juiz Titular da 12ª VT de Manaus, convocado, MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, Juíza do Trabalho da 10ª VT de Manaus, convocada, ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz Titular da 6ª VT de Manaus, convocado e da Exma. Sra. Dra. DANIELA LANDIM PAES LEME, Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o processo TRT nº MA-206/2003, por unanimidade de votos, resolveu: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor FRANCISCO LADISLAU BASTOS, com proventos proporcionais correspondentes a 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão-15, com fulcro na CR/88, em seu art. 40, inciso III, alínea "c", combinado com a redação dada pelo art. 8º, § 1º, inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, acrescida da vantagem pessoal nominalmente identificada, decorrente da incorporação de 06/10 (seis décimos) da Função Comissionada de Agente Especializado – FC-02, 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Assistente Chefe do Setor de Processos – FC-04, mais 02/10 (dois décimos) da Função Comissionada de Assistente Chefe do Setor de Processos – FC-05, de acordo com o art. 15, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.527/97 c/c o art. 15, § 2º da Lei nº 9.421/96 e art. 16 da Lei 9.527/97 e a concessão de 25% (vinte e cinco por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as demais vantagens decorrentes de seu cargo, previstas nos arts. 8º e 11 da Lei nº 10.475/2002.

Sala de Sessões, 06 de maio de 2003.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO  
Juiz do TRT da 11ª Região, no exercício da Presidência